**Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – Tecnologia em Design de Interiores – IF Sudeste MG**

O presente documento trata da normalização das atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Tecnologia em Design de Interiores do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, Campus Juiz de Fora. Contém as diretrizes para sua elaboração e os critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 5, de 8 de março de 2004 e o Regulamento Acadêmico de Graduação – RAG do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

**CAPÍTULO 1 – OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**Art.1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é uma atividade de síntese e integração de conhecimentos adquiridos ao longo do curso, com caráter predominantemente interdisciplinar e tendo como foco áreas do Design de Interiores.

**Art. 2º.** O objetivo do TCC é elaborar uma síntese dos conhecimentos adquiridos pelo discente concluinte, demonstrando suas habilidades e consolidando sua formação acadêmica.

**Art. 3º.** O TCC deve ser desenvolvido individualmente e não pode ser substituído por outra atividade.

**Art. 4º**. O tema do TCC será de escolha do discente concluinte, desde que situado dentro do campo de atuação do Design de interiores e aprovado por um professor orientador do curso.

**Art. 5º.** As 03 (três) modalidades previstas para o TCC são: Projeto, Monografia ou Desenvolvimento de Produto. As especificidades relativas a cada uma são apresentadas no Capítulo 3.

**Art. 6º.** O TCC deverá ser desenvolvido a partir do 5º período do curso.

Parágrafo 1º: o(a) discente deverá estar regularmente matriculado ou aprovado nas disciplinas do quinto período.

Parágrafo 2º: o discente deverá integralizar as disciplinas do curso até o quarto período da matriz curricular, inclusive, para iniciar o TCC.

Parágrafo 3º: a aprovação do discente no TCC estará condicionada à integralização de toda a matriz curricular.

**Art. 7º.** A carga horária total do Trabalho de Conclusão de Curso é de 200 horas (duzentas horas), dedicadas a atividades de preparação e orientação referentes à pesquisa e desenvolvimento do TCC.

**CAPÍTULO 2 – DOS PARTICIPANTES DO TCC**

**Art. 8º.** Organizam, atuam e interagem no TCC:

I – O(a) coordenador(a) do curso;

II - Docente orientador(a) e coorientador(a) (se houver);

III – Discentes concluintes;

IV – As bancas de avaliação.

**Seção 1 – Do(a) coordenador(a) do curso**

**Art. 9º**. Ao coordenador(a) compete:

I - Levar ao colegiado do curso e emitir decisões sobre informações não detalhadas neste regulamento.

II – Receber demandas dos discentes quanto aos seus orientadores e encaminhá-las aos docentes para aprovação.

III – Receber dados de composição de bancas avaliadoras; organizar e divulgar cronogramas de realização de bancas.

IV – Organizar os resultados das bancas de avaliação, repassando a informação ao Setor de Registro do Campus.

**Seção 2 – Do(a) docente orientador(a) e coorientador(a) do TCC**

**Art. 10.** O(a) orientador(a) será sugerido pelo discente, de acordo com a modalidade da temática escolhida, com anuência do primeiro por meio de assinatura no Plano de Trabalho, conforme modelo ao final do regulamento.

**Art. 11.** Compete ao orientador(a):

I – Orientar, avaliar e acompanhar todo o desenvolvimento do TCC, fazendo reuniões periódicas com seus orientandos;

II – Zelar pela qualidade acadêmica do TCC sob sua orientação e pelas atividades referentes à relação orientador e discente;

III – Acompanhar o cumprimento do cronograma aprovado no Plano de Trabalho;

IV – Sugerir a composição das bancas de avaliação do TCC;

**Art.12.** Um(a) professor(a) coorientador(a) poderá ser indicado(a) pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) discente em casos em que a complexidade ou especificidade do TCC exigir. Assim como disposto no Art. 10º., o(a) coorientador(a) deverá dar anuência, assinando o Plano de Trabalho. Consultas com o(a) professor(a) coorientador(a) deverão ser solicitadas pelo discente, sem frequência pré-estabelecida ou regularidade, conforme necessidade no desenvolvimento do TCC.

**Art. 13.** A substituição do(a) orientador(a), em qualquer etapa, dar-se-á por meio de solicitação escrita por qualquer das partes, sendo devidamente justificada, à Coordenação, e passará por aprovação do Colegiado do curso.

**Seção 3 – Dos(as) Discentes**

**Art. 14 .** Compete ao discente:

I – Produzir um Plano de Trabalho, conforme as especificidades da modalidade escolhida, e apresentá-lo ao coordenador(a) de curso ao final do semestre letivo que antecede o semestre em que irá desenvolver o TCC;

II - Comparecer às reuniões convocadas pelo orientador e apresentar as atividades acertadas na última reunião. O não cumprimento dessa regra pode caracterizar inaptidão à defesa do TCC perante as bancas de avaliação.

III – É obrigatória a participação do(a) discente em pelo menos 75% das reuniões de orientação.

IV - Corrigi, conforme recomendações da banca avaliadora, o TCC apresentado na banca final e entregá-lo em um prazo máximo de sessenta dias ao professor(a) orientador(a).

**Art. 15.** Cabe ao discente, em seu Plano de Trabalho, escolher a modalidade de TCC que irá desenvolver e propor ao seu orientador(a), que irá anuir sobre a escolha do discente através da assinatura do Plano.

**Seção 4 – Das bancas de avaliação**

**Art. 16**. As bancas de avaliação serão compostas pelo(a) professor(a) orientador(a) e mais 02 (dois) membros, sendo um(a) obrigatoriamente interno ao IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora. O segundo membro deverá ser externo à comunidade do IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora, sendo este, professor(a) ou profissional ligado(a) ao tema do TCC.

**Art.17.** A banca se reunirá para a avaliação do TCC em duas etapas, sendo a primeira, denominada pré-banca, a ser realizada a partir da metade do semestre letivo até, no máximo, 45 dias antes da segunda etapa, denominada banca final.

**Art.18**. A composição das bancas de avaliação será proposta pelo(a) orientador(a), e podendo ser este ou o(a) discente o responsável pelo convite aos membros.

**Art.19**. As bancas de avaliação serão presididas pelo(a) orientador(a) e, em caso de sua ausência, por um(a) avaliador(a) por ele(a) indicado.

**Art. 20**. Compete à banca de avaliação:

I - Avaliar o TCC apresentado, considerando todos os seus aspectos (apresentação escrita, oral, gráfica, representação técnica do projeto ou outras pertinentes à modalidade e temática).

II – Orientar o(a) discente na correção das falhas detectadas.

**CAPÍTULO 3 – DAS MODALIDADES DE TCC, DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Seção 1 – Das etapas de desenvolvimento do** **TCC**

**Art. 21.** As atividades relativas ao desenvolvimento e conclusão do TCC se darão conforme parágrafos seguintes.

Parágrafo 1º O(a) discente poderá iniciar a produção de seu Plano de Trabalho na disciplina Metodologia científica e Inovação.

Parágrafo 2º O(a) discente deverá apresentar o nome de três orientadores(as), em ordem de preferência; a modalidade de TCC que pretende fazer, seu objeto de estudo e objetivos, organizado em um Plano de Trabalho que deve ser entregue ao coordenador(a) do curso.

Parágrafo 3º O(a) coordenador(a) encaminhará essas propostas de Plano de Trabalho aos docentes requisitados como orientadores(a).

Parágrafo 4º Ao aceitar a orientação, o(a) orientador(a) deverá avaliar o Plano de Trabalho recebido e direcionar o aluno para possíveis ajustes.

Parágrafo 5º O plano de trabalho deverá ser entregue ao(a) coordenador(a) do curso com um prazo máximo de trinta dias antes do final do semestre letivo que antecede o início do desenvolvimento do TCC.

Parágrafo 6º O(a) orientador(a) deverá retornar o Plano de trabalho ao(a) discente informando o aceite e possíveis correções da proposta até o final do semestre letivo.

Parágrafo 7º No início do semestre do desenvolvimento do TCC o(a) discente deverá entregar ao professor(a) orientador(a) o Plano de Trabalho com as possíveis correções e ajustes solicitados.

**Seção 2 – Das modalidades de TCC**

**Art. 22.** O TCC do curso Design de Interiores prevê 03 (três) modalidades distintas. O(a) discente deverá optar por desenvolver seu TCC em apenas uma delas, sendo que:

I – A modalidade Projeto compreende propostas projetuais a serem apresentadas como anteprojeto ou projeto executivo, conforme as especificidades da temática. Os projetos deverão ser acompanhados de pesquisa sobre o tema, caracterizando o mesmo e justificando as decisões de projeto.

II – A modalidade Monografia compreende os trabalhos relativos a qualquer uma das áreas de formação do Designer de Interiores que envolvem reflexão (teórica ou prática) ou pesquisa aplicada.

III – A modalidade Desenvolvimento de Produto compreende o desenvolvimento de produtos relacionados à formação do Designer de Interiores. Os trabalhos dessa modalidade compreenderão como resultado final o protótipo físico e virtual, incluindo os detalhamentos técnicos do procedimento projetual que permita a execução, assim como uma pesquisa sobre o tema escolhido e justificativas.

**Seção 3 – Dos critérios gerais de avaliação**

**Art. 23.** Todos os discentes deverão entregar 03 cópias impressas do TCC, até a data estabelecida no cronograma pela coordenação de TCC, para encaminhamento aos membros da banca.

**Art. 24.** Todos os discentes aprovados em suas respectivas bancas deverão entregar uma cópia corrigida na secretaria do campus, impressa e em formato digital por meio de cd, pen drive ou cartão de memória, conforme prazo estabelecido no cronograma de TCC, não podendo exceder sessenta dias.

**Art. 25.** Em todas as modalidades serão avaliados:

I – relevância do tema em relação à sua contribuição para a prática e/ou pesquisa em Design de Interiores;

II – Domínio do referencial teórico e empírico relacionado ao tema;

III – Coerência e clareza das proposições metodológicas para a modalidade;

IV – O processo e a evolução do trabalho durante as orientações, cabendo essa pontuação apenas para o orientador(a).

**Art.26.** O detalhamento das diretrizes de cada modalidade será fornecido pelo orientador do TCC.

**Art. 27.** Na modalidade projeto, os(as) discentes serão avaliados(as) na somatória dos itens seguintes:

I – Documento textual contendo a apresentação e contextualização do projeto;

II - Pranchas das representações projetuais aspectos conceituais e funcionais, aspectos formais e de criatividade, plantas técnicas, detalhamentos, perspectivas para representação tridimensional; conforme metodologia e instruções recebidas pelo(a) orientador(a);

IV – Apresentação oral em 20 (vinte) minutos, podendo utilizar recursos audiovisuais compatíveis com a sua proposta. Após essa apresentação, cada membro terá até 10 (dez) minutos para comentários e questionamentos. Após a avaliação de todos os membros, o discente terá até 5 (cinco) minutos para respostas e o orientador terá até 5 (cinco) minutos para concluir a banca.

**Art. 28.** Na modalidade Monografia, os discentes serão avaliados na somatória dos itens seguintes:

I – Monografia, com texto de no mínimo 50 (cinquenta) páginas, tamanho A4, excluídos pré-textos, e pós-textos, seguindo os padrões de normatização da ABNT. Deve conter resumo, justificativa, objetivos, revisão de referencial teórico, métodos, resultados e análises, considerações finais, além dos elementos pré-textuais obrigatórios e pós-textuais.

II – Entrega de prancha ou banner contendo descrição dos itens: título, autoria, resumo, justificativa, objetivos, revisão de referencial teórico, métodos, resultados e análises, considerações finais e referências, conforme instruções recebidas pelo orientador;

III – Apresentação oral em 20 (vinte) minutos, podendo utilizar recursos audiovisuais compatíveis com sua proposta. Após essa apresentação, cada membro da banca terá até 10 (dez) minutos para comentários e questionamentos. Após a avaliação de todos os membros, o discente terá até 5 (cinco) minutos para respostas e o orientador terá até 5 (cinco) minutos para concluir a banca.

**Art.29.** Na modalidade Desenvolvimento de Produto, os discentes serão avaliados na somatória dos itens seguintes:

I – Protótipo em escala real ou, quando da impossibilidade deste, em escala reduzida ou ampliada;

II – Pranchas das representações projetuais, contendo as representações projetuais, conforme instruções recebidas pelo orientador;

III – Apresentação de documento escrito, contendo descrição do projeto, justificativa e contextualização e referencial, perspectivas para representação tridimensional;

IV – Apresentação oral em 20 (vinte) minutos, podendo utilizar recursos audiovisuais compatíveis com sua proposta. Após essa apresentação, cada membro da banca terá até 10 (dez) minutos para comentários e questionamentos. Após a avaliação de todos os membros, o discente terá até 5 (cinco) minutos para respostas e o orientador terá até 5 (cinco) minutos para concluir a banca.

**CAPÍTULO 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo colegiado do Curso.

**Art. 31.** Este regulamento entra em vigor na data de publicação.

Juiz de Fora, 19 de fevereiro de 2022.

Coordenadora do Curso Design de Interiores